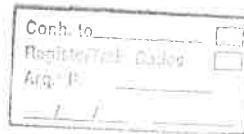
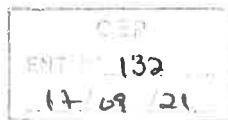


Entrada

E 3592 2017/09/20 4.11.0248



CEP / Hº SOC. Xxxxx

2017-09-21

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

C/Conhecimento:

- Direção Regional de Equipamento Social e Conservação
- Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas

Exmº Senhor
Dr. Alfredo Fernandes
Chefe de Gabinete de Sua Exª. o
Secretário Regional dos Assuntos
Parlamentares e Europeus
Avenida Zarco
9004-527 Funchal

Via Postal

Via Eletrónica

4.11.0248

IDR - M1420-09-56-73-000001

SAÍDA - Nº.3284/2017

OFI 2017-09-20 08.01.01



920180201709203284

Sua referência:

Sua comunicação de:

**Notificação da decisão de aprovação da candidatura n.º "M1420-09-
Assunto: 5673-FEDER-000001 - Escola Básica e Secundária Francisco Freitas
Branco - Porto Santo"**

Entidade beneficiária:	671001329 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
Nº da Candidatura (Código Universal):	M1420-09-5673-FEDER-000001
Título da operação	Escola Básica e Secundária Francisco Freitas Branco - Porto Santo
Tipologia de intervenção	73 - Infraestruturas de ensino básico e secundário
Curso (Aviso):	M1420-73-2017-02
Data de submissão da candidatura:	01-06-2017
Data de início da operação:	12-09-2016
Data de fim da operação:	30-09-2019

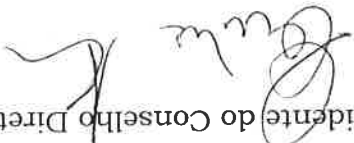
Na sequência da decisão da Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira fica V. Exa notificado de que foi aprovada a candidatura identificada em epígrafe, nos termos constantes da decisão de aprovação de 18/09/2017, adotada no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea a) do nº 1 do art.º 4 do Decreto Legislativo Regional nº 12/2014/M, com o envio do respetivo termo de aceitação.

De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela AG, sob pena de caducidade da decisão de aprovação. Salienta-se que

Na sua resposta indique por favor a nossa referência. Em cada comunicação trate apenas de um assunto.

GG.

Anexos: - Decisão de aprovação da candidatura proferida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional - Termo de Aceitação.

A Presidente do Conselho Diretivo

Emília Alves

Com os melhores cumprimentos,

candidatura.

uma cópia do Termo de Aceitação deve ser arquivada no processo da presente

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

